

GESTÃO, RESPONSABILIZAÇÃO E CONTROLE DOS RPPS



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Conselheiro Substituto junto à Presidência

- reestruturação de área técnica
- Comissão Temática da Atricon – Controle Externo na gestão do RPPS
- contribuição previdenciária
- instâncias e conselhos
- consultas do TCE-MT

REESTRUTURAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Conselheiro Substituto junto à Presidência



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

REESTRUTURAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

- início: 1º de agosto de 2018
- especializar as unidades por áreas ou temas de fiscalização

REESTRUTURAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

- Secretaria de Métodos e Desenvolvimento do Controle Externo
- Secretaria de Gerenciamento de Sistemas Técnicos
- Consultoria Técnica
- Secretaria de Controle Externo de **Administração Estadual**
- Secretaria de Controle Externo de **Administração Municipal**
- Secretaria de Controle Externo de **Atos de Pessoal**
- Secretaria de Controle Externo de **Contratações Públicas**
- Secretaria de Controle Externo de **Educação e Segurança**
- Secretaria de Controle Externo de **Obras e Infraestrutura**
- Secretaria de Controle Externo de **Previdência**
- Secretaria de Controle Externo de **Receita e Governo**
- Secretaria de Controle Externo de **Saúde e Meio Ambiente**

- supervisão temática:
 - fiscalização e instrução de processos dos RPPS
 - registro dos benefícios
- instrução de no mínimo 4 contas de gestão de RPPS
- instrução de contas de governo
- realização de levantamentos para identificar materialidade, relevância e risco

- auditorias de investimento
- auditorias de sustentabilidade
- acompanhamento simultâneo de **todos os RPPS**, principalmente, acerca dos seguintes assuntos:
 - recolhimento da contribuição patronal
 - parcelamento
 - investimento
 - taxa de administração

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

DIRETRIZES

Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Conselheiro Substituto junto à Presidência



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Coordenador: Conselheiro Substituto Ronaldo Ribeiro (TCE-MT)

Grupo de Trabalho:

- Eduardo Benjinho (TCE-MT)
- Eduardo Ferreira Albuquerque (TCE-PB)
- Fábio Henrique Granja e Barros (TCU)
- Gustavo Adolfo Carrozzino (TCE-RS)
- Janaina Danielly C. Silva Bulhões (TCE-RN)
- José Iramar da Rocha (TCE-PE)
- Luiz Augusto de Melo Teixeira (TCE-PR)
- Marcos Ferreira da Silva (TCE-RJ)
- Maurício Souza Ferreira (TCE-BA)
- Simone Reinholtz Velten (TCE- ES)

Representante da Comissão Central do MMD.TC: Risodalva de Castro (TCE-MT)

Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Conselheiro Substituto junto à Presidência



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Reuniões realizadas:

Dia 05/09/2018 - Local: TCE-MT

Entidades convidadas:

- ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.
- ANEPREM – Associação Nacional das Entidades de Previdência dos Estados e Municípios
- APREMAT – Associação das Entidades de Previdência do Estado e Municípios Mato-grossenses
- CNM – Confederação Nacional de Municípios
- SPrev – Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Reuniões realizadas:

Dia 05/09/2018 - Local: TCE-MT

Principais apontamentos:

- adoção/manutenção de **secretarias especializadas** na área de RPPS no âmbito dos TC's
- constante capacitação dos envolvidos direta e indiretamente com os RPPS e **conscientização** dos prefeitos e vereadores e secretários acerca da Previdência
- **cruzamento dos dados** fornecidos pelos gestores ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Fazenda
- **divulgar e incentivar o uso das ferramentas e sistemas** desenvolvidos pelo Ministério da Fazenda

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Atividades da Comissão Temática:

Parceria firmada com o Ministério da Fazenda

- rotina de compartilhamento das bases de dados constantes no CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (DPIN, DAIR, DIPR E DRAA):
 - compartilhamento centralizado por meio da Atricon
 - informações relativas aos RPPS jurisdicionados pelos TCs que firmaram Acordos de Cooperação Técnica com a Secretaria de Previdência (relação de reciprocidade)
 - periodicidade bimestral

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Diretrizes:

- uniformizar os entendimentos nos TCs e compatibilizar com as **demais instituições de controle**
- fiscalização em temas com **materialidade, risco e relevância**, tais como: gestão atuarial, investimentos, contabilidade pública e normas gerais
- envolvimento de seus **Núcleos de Informação Estratégica** nos trabalhos pertinentes à matéria

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Diretrizes:

➤ utilizar e recomendar o uso das **ferramentas e sistemas** desenvolvidos pelo **Ministério da Fazenda:**

- Pró-gestão RPPS – Programa de Certificação
- ISP-RPPS – Indicador de Situação Previdenciária
- SIPREV/Gestão RPPS – Sistema Previdenciário de Previdência de Gestão de RPPS
- SIG-RPPS- Sistema de Informações Gerenciais
- GESCON-RPPS – Sistema de Gestão de Consultas
- SISOBINET – Sistema Informatizado de Óbito

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Diretrizes:

- estruturar o **quadro de pessoal** contendo profissionais com **formação em Atuária**
- criar **unidade organizacional específica** e/ou promover a formação de um corpo de **especialistas** sobre o tema
- **estreitar o relacionamento** com todos aqueles que participam direta ou indiretamente da gestão dos RPPS

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Diretrizes:

- implementar **programas de conscientização** de prefeitos, vereadores e secretários acerca da importância e impacto da previdência
- **cruzar os dados declaratórios** fornecidos pelos gestores ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Fazenda

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Diretrizes:

- **fortalecer as unidades de controle interno** dos jurisdicionados, visando à rationalização e à integração das atividades de controle
- **atuar cooperativamente com outras instituições** de controle, promovendo o intercâmbio de boas práticas, informações e documentos e o apoio técnico, visando ao cumprimento dos regramentos constitucionais e legais relativos à matéria

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Diretrizes:

- **responsabilizar** aqueles que derem causa às irregularidades, com base nas atribuições da lei local e nas condutas, nexo de causalidade e culpabilidade
- incluir no parecer prévio das **contas de governo**:
 - ✓ Certificado de Regularidade Previdenciária – **CRP**
 - ✓ **adimplências** de contribuições previdenciárias e parcelamentos
 - ✓ **implementação e efetividade** do **plano de amortização** do déficit atuarial, quando houver

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Quatro grandes áreas:

- normas gerais
- gestão atuarial
- contábil
- aplicações financeiras

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Normas gerais

- se há **adimplência de contribuições previdenciárias** dos servidores, inativos, pensionistas e patronal
- se os **parcelamentos de contribuições previdenciárias** devidas aos RPPS foram celebrados e executados em consonância com requisitos e critérios normativos estabelecidos, garantindo o pagamento dos benefícios

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Normas gerais

- se há implantação, estruturação e atuação efetiva do **Sistema de Controle Interno** no tocante aos atos afetos à gestão previdenciária
- se os atos de aposentadorias, pensões, reformas e reservas estão sendo **tempestivamente encaminhados aos Tribunais de Contas** para fins de registro, atendendo ainda aos critérios de regularidade e transparência

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Normas gerais

- se o Ente possui o **Certificado de Regularidade Previdenciária**
- se os RPPS têm viabilizado o exercício do direito de **compensação financeira**
- se **houve o cumprimento** do limite de gastos com **despesas administrativas**
- constituição, funcionamento e efetiva atuação dos **colegiados**, resguardando-se a representatividade dos segurados e beneficiários e a segregação de funções
- se os cargos de natureza permanente que atuam no RPPS (contador, controlador interno e procurador jurídico) estão sendo ocupados por meio de **concurso público**

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Normas gerais

- se o ente realizou o **censo previdenciário** e recadastramento
- se a **criação do RPPS** está calcada em **estudo de viabilidade** financeira e atuarial que ainda envolveria os aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial
- se a **extinção do RPPS** é precedida de **estudo técnico** que estime o impacto financeiro e fiscal das obrigações remanescentes, as quais serão assumidas pelo Ente Federativo
- **eventual complementação de aposentadoria e/ou pensão** paga pelo Ente Federativo atendeu ao **aspecto contributivo**, independente da existência de regime próprio, por decisão judicial

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Gestão atuarial

- se há consistência, fidedignidade, atualização e completude das informações constantes na **base cadastral** do Ente
- se há lei instituindo ou atualizando o **Plano de Amortização** constante na última avaliação atuarial, para cumprimento em no máximo **35 anos**, com **análise da viabilidade financeira, orçamentária e fiscal**
- se o plano de amortização vigente é **efetivo e reduz**, anualmente, o montante principal relativo ao déficit atuarial

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Gestão atuarial

- se houve **cumprimento dos aportes** previstos na lei do Plano de Amortização
- se os **bens, direitos e demais ativos** considerados na apuração do resultado atuarial estão **avaliados a valor de mercado**, apresentam liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios, **viabilidade financeira e atuarial**, bem como se foram **aprovados pelos conselheiros deliberativos**

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Contábil

- se os valores das **provisões matemáticas previdenciárias** constantes na avaliação atuarial estão devidamente contabilizados no Balanço Patrimonial do RPPS
- se **há o registro mensal dos direitos a receber**, por competência e com a devida atualização
- se as **valorizações e desvalorizações dos investimentos** estão sendo registradas conforme a legislação vigente

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Aplicações financeiras

- se a **designação do responsável pela gestão dos investimentos** atende aos critérios normativos
- se há instituição, organização, funcionamento e efetividade nas deliberações do **Comitê de Investimentos**
- se há emissão e o acompanhamento dos **relatórios detalhados sobre a rentabilidade** e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do RPPS

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Aplicações financeiras

- se houve o atendimento aos critérios legais quando da **formulação e execução da política anual de investimentos**
- se a **carteira de investimentos** está dentro dos limites normativos
- se foi realizado o **processo de credenciamento** dos investimentos

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Anexos

1. detalhamento de como elaborar, a fim de padronizar e aperfeiçoar os trabalhos
2. casos exemplares que podem ser seguidos por outros Tribunais de Contas, como:
 - cartilhas
 - manuais
 - normativas
 - outros

COMISSÃO TEMÁTICA DA ATRICON

CONTROLE EXTERNO NA GESTÃO DO RPPS

Próximos passos

Até 19/10	Fechamento da minuta de diretrizes
Até 31/10	Disponibilização das minutas no site da Atricon, para conhecimento e contribuições dos TCEs
De 01 a 09/11	Período de apreciação das minutas de diretrizes pelo TCEs e apresentação de propostas de emendas
De 12 a 16/11	Avaliação das emendas propostas pelos TCEs, no âmbito de cada comissão, e consolidação da versão final para encaminhamento para a Atricon
19 e 20/11	Avaliação da versão final das resoluções diretrizes pela Comissão Central do MMD-TC
21 a 28/11	Período de conhecimento e apreciação das minutas das resoluções diretrizes pela Direção da Atricon e demais Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
29/11	Deliberação das diretrizes pela Direção e Assembleia Atricon

- qual a base de cálculo da contribuição previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência?
- de quem é a responsabilidade institucional em normatizar a base de cálculo das contribuições?

BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 1º da Lei 9.717/1998

Art. 1º (...)

X - vedação de inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança ou de cargo em comissão, exceto quando tais parcelas integrarem a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, respeitado, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 2º do citado artigo.

BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 1º da Lei 10.887/2004

Art. 1º. No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da **União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios**, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a **média aritmética simples das maiores remunerações**, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

BASE DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Art. 4º da Lei 10.887/2004

Art. 4º. A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidentes sobre:

§ 1º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

- qual a base de cálculo da contribuição previdenciária dos Regimes Próprios de Previdência?
- de quem é a responsabilidade institucional em normatizar a base de cálculo das contribuições?

INSTÂNCIAS E CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS

Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Conselheiro Substituto junto à Presidência



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

INSTÂNCIAS E CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS

- Quais as competências e limites?
- Onde estão definidas? Nas normas gerais? Na legislação do RPPS?
- São claras e objetivas?
- Os atos de execução estão formalizados, fundamentados e documentados?
- Quais as fontes da definição de competências, para as instâncias de controle?
- Responsabilidade por dolo, culpa, ação e omissão?

- Diretoria Executiva
- Conselho de Administração / Conselho Curador / Conselho de Previdência
- Conselho Fiscal
- Comitê de Investimento

INSTÂNCIAS E CONSELHOS PREVIDENCIÁRIOS

- composição/suplência/segregação de funções
- forma de indicação/eleição
- competências e responsabilidades
- autonomia
- estrutura, funcionamento e procedimentos
- vedações de prazos e de composição, carência

- finalidades/funções
 - consultivo
 - normativo
 - deliberativo (políticas, prazos, diretrizes, contratos)
 - fiscalizador
 - de representação
 - de gestão – executor

RESOLUÇÕES DE CONSULTA

TCE-MT

Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Conselheiro Substituto junto à Presidência



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

DESPESAS COM PESSOAL

Resolução de Consulta TCE/MT 4/2018

- horas extras, adicional de insalubridade e periculosidade:
 - possuem caráter retributivo salarial/remuneratório
 - computa-se na Despesa Total com Pessoal
 - considerados no cálculo dos limites do art. 19 e 20 da LRF
- auxílio natalidade:
 - benefício assistencial
 - não inclui no cálculo de Despesa Total com Pessoal

DESPESAS COM PESSOAL

Resolução de Consulta TCE/MT 4/2018

→ salário-maternidade

- natureza jurídica de benefício previdenciário de caráter salarial/remuneratório

→ salário-maternidade, caso o ente não possua RPPS:

- despesas suportadas pelo RGPS
- não inclui na Despesa Total com Pessoal e não exclui na Despesa Líquida com Pessoal

DESPESA COM PESSOAL

Resolução de Consulta TCE/MT 4/2018

→ salário maternidade, caso o ente possua RPPS:

- inclui na Despesa Total com Pessoal
- havendo previsão legal pelo RPPS: deduz até o limite dos recursos vinculados para se obter a Despesa Líquida com Pessoal
- não havendo previsão legal pelo RPPS: despesas suportadas pelo Tesouro e não deduz da Despesa Líquida com Pessoal, por não se tratar de despesas vinculadas ao RPPS

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Resolução de Consulta TCE-MT n. 19/2017

Rendimentos positivos da carteira de investimento:

- decorrem da aplicação das receitas previdenciárias no mercado financeiro:
 - contribuições previdenciárias dos servidores
 - compensações financeiras entre os regimes
 - contribuições patronais e aportes financeiros
- receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas → resgate
- não integram o cômputo da RCL → valores acessórios atrelados aos principais

GANHOS E PERDAS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Resolução de Consulta TCE-MT n. 30/2017

→ os **ganhos ou perdas** provenientes das atualizações mensais da **Carteira de Investimentos dos RPPS**, apurados pela marcação a mercado, devem ser registrados contabilmente como **Variação Patrimonial Aumentativa – VPA**, no caso de valorização da carteira, ou **Variação Patrimonial Diminutiva – VPD**, na hipótese de sua desvalorização

GANHOS E PERDAS DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Resolução de Consulta TCE-MT n. 30/2017

- os **ganhos** provenientes da **realização financeira da Carteira de Investimentos** dos RPPS devem ser registrados contabilmente como **receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas**
- no caso de **perdas**, verificadas pela marcação a mercado ou pela sua realização financeira, os registros contábeis sempre serão realizados por meio de **VPD**, **não** havendo quaisquer reflexos **orçamentários**

INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ISP

Ronaldo Ribeiro de Oliveira
Conselheiro Substituto junto à Presidência



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – ISP

RESULTADO DO INDICADOR

UF	POSIÇÃO ATUAL	POSIÇÃO ANTERIOR	ISP MÉDIO ATUAL	ISP MÉDIO ANTERIOR
MT	1	2	0,790	0,761
SC	2	1	0,771	0,765
AC	3	3	0,754	0,759
RS	4	4	0,748	0,739
MS	5	6	0,731	0,723
RR	6	5	0,715	0,730
RO	7	7	0,702	0,691
PR	8	8	0,682	0,667
SP	9	9	0,682	0,659
ES	10	11	0,600	0,557

“Se você pensa que pode ou pensa que não pode,
de qualquer forma, você está certo.”

Henry Ford

Ronaldo Ribeiro de Oliveira
✉ ronaldo@tce.mt.gov.br